



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**

Objeto	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de alarme e monitoramento, conforme termo de referência e, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Sidrolândia/MS e suas Secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses".	
SRP? NÃO	Valor Total Estimado: R\$ 374.481,72 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)	
Data de divulgação do Edital: 10/01/2022		
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sites eletrônicos: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes">https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes</a>		
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 10/01/2022 até as 09:00 horas do dia 20/01/2022		
Data de abertura do Pregão: 20/01/2022 às 09h00, horário de Brasília, no site eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		
Início da disputa de lances: 09:30hs		
Modo de disputa: <b>Aberto e Fechado</b> , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não		<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.		
Pedidos de esclarecimentos Até as 17h00 do dia 18/01/2022 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>		Impugnações Até as 17h00 do dia 18/01/2022, horário de MS exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>
Informações Adicionais		
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>		Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia:		CNPJ: 03.501.574/0001-31.
<b>Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.</b>		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
O Edital está disponível para download nos endereços <a href="https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes">https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes</a> e <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6977/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO --/2021**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 15 - DO PREÇO
- 16 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 1033/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A Contratação será formalizada por intermédio de Contrato Administrativo, na forma descrita e nas condições previstas neste Edital.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e.com.br", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

exclusivamente pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados à Pregoeira até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, Nº 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ nº 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e apresentarem a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, com o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, para a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

**5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema, conforme art. 26, § 3º do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá também, anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

5.1.3. O documento denominado proposta inicial, (Anexo II) contendo, os valores, descrição dos lotes e quantidade, deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, na aba documentos, para fins de posterior verificação das conformidades e marcas dos lotes arrematados, sob pena de desclassificação pela não apresentação da mesma.

5.1.4. Os licitantes deverão anexar em todos os LOTES dos quais ele participar a documentação de HABILITAÇÃO, exigida no edital.

a) O sistema de pregão eletrônico [licitacoes-e](#), permite aos usuários que realizem o procedimento uma vez e reliquem para todos os LOTES dos quais ele for participar.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

5.3. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.4. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado **O VALOR GLOBAL DO LOTE**, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.5. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o **VALOR GLOBAL DO LOTE DA LICITAÇÃO**, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

5.7. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para cada LOTE ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.**

**5.9. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.**

**5.10. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante na proposta de preços, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.**

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.12. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.**

5.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sistema e conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

5.15. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso,





PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

## **6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irrealizáveis;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- c) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- e) Nos preços dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

### **7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO, art. 33, DECRETRO FEDERAL 10.024/2019)**

7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).



<b>PÁGINA:</b>
<b>ASS:</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.8.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



<b>PÁGINA:</b>
<b>ASS:</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.20. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br); no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**9.3.1. Habilitação jurídica;**

**9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;**

**9.3.3. Qualificação econômico-financeira;**

**9.3.4. Qualificação técnica;**

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.6.1. Habilitação jurídica:**

9.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

9.6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c). **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

- a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de





PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**9.6.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.6.5 Qualificação técnica, por meio de:**

9.6.5.1 **Apresentar Atestado de Vistoria** emitido pelo Município de Sidrolândia, que comprova a Visita Técnica, ou Declaração emitida pela licitante, que dispensou a realização da Visita Técnica.

**9.6.6 Declaração:**

a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO III** do edital.

b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital.

c. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme **ANEXO V** do edital.

d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme **ANEXO VI** do edital.

e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII** do edital.

f. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO, **ANEXO IX** do edital

g. **DECLARAÇÃO** de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do **Contrato** irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021, **ANEXO X**.

g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.

h. Declaração de que caso seja vencedora, irá utilizar material e equipamentos de primeira linha para instalação dos sensores de movimento;



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado, bem como em qualquer fase da licitação esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documento posterior que deveria constar originalmente da proposta;**

9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.19. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

14.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da execução contratual será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.666/93.

14.6 - Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 15. DO PREÇO

15.1. As contratações formalizadas poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

18.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

18.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

18.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

18.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

18.15. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \times \frac{6}{100} \times I = 0,00016438$$

$$= \frac{365}{100} \times \frac{6}{100} \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual





PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.3. apresentar documentação falsa;

20.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.6. não mantiver a proposta;

20.7. cometer fraude fiscal;

20.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>	
Funcional Programática	20.122.80000.2299.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	392

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	
Funcional Programática	04.122.7000.2043.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Ficha	340
-------	-----

<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	
Funcional Programática	04.122.1200.2007.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	648

<b>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</b>	
Funcional Programática	27.812.1100.2287.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	629

<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Funcional Programática	08.244.6001.20.18.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	254
Funcional Programática	08.244.6001.20.19.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	309

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Funcional Programática	12.365.9005.2068
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	568

<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Funcional Programática	10.122.1300.2021.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	734 e 807

<b>Secretaria Municipal de fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.50000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	142

<b>Fundo Municipal de Cultura</b>	
Funcional Programática	13.391.1500.1044.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	973

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO  
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

Sidrolândia, MS, 07 de janeiro de 2022

---

Marcus Vinícius R. De Andrade Costa  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.UNIDADES REQUISITANTES**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Fundação Municipal de Cultura

**2.OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de alarme e monitoramento, conforme termo de referência e, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Sidrolândia/MS e suas Secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mês	12	172.001.057	<b><u>Monitoramento CAPS:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.	<b>699,33</b>	<b>8.391,96</b>
02	Mês	12	172.001.054	<b><u>Monitoramento CEM:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 20 sensores de movimento.	<b>683,66</b>	<b>8.203,92</b>
03	Mês	12	172.001.079	<b><u>Monitoramento Central de Regulação (Assistência Social):</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 18 sensores de movimento.	<b>632,00</b>	<b>7.584,00</b>
04	Mês	12	172.001.059	<b><u>Monitoramento</u></b>	<b>523,66</b>	<b>6.283,92</b>



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

				<b>CIAT:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 8 sensores de movimento.		
05	Mês	12	172.001.063	<b>Monitoramento Cleide Piran:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.	<b>625,66</b>	<b>7.507,92</b>
06	Mês	12	172.001.835	<b>Monitoramento Conselho Tutelar:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.	<b>579,33</b>	<b>6.951,96</b>
07	Mês	12	172.001.833	<b>Monitoramento CRAS Cascatinha:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 9 sensores de movimento.	<b>571,66</b>	<b>6.859,92</b>
08	Mês	12	172.001.830	<b>Monitoramento CRAS Jandaia:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 11 sensores de movimento.	<b>628,33</b>	<b>7.539,96</b>
09	Mês	12	172.002.271	<b>Monitoramento CREAS:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 14 sensores de movimento.	<b>550,66</b>	<b>6.607,92</b>
10	Mês	12	172.001.083	<b>Monitoramento Creche Cantinho Feliz:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.	<b>600,00</b>	<b>7.200,00</b>
11	Mês	12	172.001.076	<b>Monitoramento Creche Inês Nunes:</b> Monitoramento e	<b>546,66</b>	<b>6.559,92</b>



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

				Alarme a Comodato com 16 sensores de movimento.		
12	Mês	12	172.001.081	<b><u>Monitoramento Creche Irmã Demétria:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 12 sensores de movimento.	<b>580,00</b>	<b>6.960,00</b>
13	Mês	12	172.001.071	<b><u>Monitoramento Creche Michele Maria Canejo:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 13 sensores de movimento.	<b>522,33</b>	<b>6.267,96</b>
14	Mês	12	172.001.085	<b><u>Monitoramento Creche Sonho de Criança:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.	<b>707,33</b>	<b>8.487,96</b>
15	Mês	12	172.002.268	<b><u>Monitoramento do Centro de Controle de Zoonoses:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 6 sensores de movimento.	<b>766,66</b>	<b>9.199,92</b>
16	Mês	12	172.002.270	<b><u>Monitoramento do Conselho Municipal de Saúde:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 2 sensores de movimento.	<b>571,66</b>	<b>6.859,92</b>
17	Mês	12	172.002.269	<b><u>Monitoramento do NASF:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.	<b>635,33</b>	<b>7.623,96</b>
18	Mês	12	172.001.065	<b><u>Monitoramento Lar</u></b>	<b>622,00</b>	<b>7.464,00</b>



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

				<b>da Criança:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 13 sensores de movimento.		
19	Mês	12	172.001.060	<b><u>Monitoramento Ouvidoria:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 6 sensores de movimento.	<b>539,33</b>	<b>6.471,96</b>
20	Mês	12	172.001.073	<b><u>Monitoramento Posto Cascatinha:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.	<b>735,33</b>	<b>8.823,96</b>
21	Mês	12	172.001.070	<b><u>Monitoramento Posto Malvinas:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 16 sensores de movimento.	<b>619,33</b>	<b>7.431,96</b>
22	Mês	12	172.001.080	<b><u>Monitoramento Posto de Saúde Central:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 18 sensores de movimento.	<b>642,66</b>	<b>7.711,92</b>
23	Mês	12	172.001.066	<b><u>Monitoramento PSF Diva Nantes:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.	<b>567,66</b>	<b>6.811,92</b>
24	Mês	12	172.001.061	<b><u>Monitoramento PSF Jandaia:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.	<b>572,33</b>	<b>6.867,96</b>
25	Mês	12	172.001.067	<b><u>Monitoramento PSF Quebra-Coco:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato	<b>718,33</b>	<b>8.619,96</b>





PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

				com 17 sensores de movimento.		
26	Mês	12	172.001.064	<b><u>Monitoramento PSF São Bento:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 12 sensores de movimento.	<b>545,66</b>	<b>6.547,92</b>
27	Mês	12	172.001.078	<b><u>Monitoramento Sec. de Desenvolvimento Econômico:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 13 sensores de movimento.	<b>575,33</b>	<b>6.903,96</b>
28	Mês	12	172.002.331	<b><u>Monitoramento Sec. de desenvolvimento Rural:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 03 sensores de movimento.	<b>690,00</b>	<b>8.280,00</b>
29	Mês	12	172.001.082	<b><u>Monitoramento Secretaria de Saúde:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 12 sensores de movimento.	<b>583,66</b>	<b>7.003,92</b>
30	Mês	12	172.001.077	<b><u>Monitoramento Secretaria de Esporte:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 7 sensores de movimento.	<b>748,33</b>	<b>8.979,96</b>
31	Mês	12	172.001.056	<b><u>Monitoramento SESI:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 7 sensores de movimento.	<b>444,33</b>	<b>5.331,96</b>
32	Mês	12	172.001.829	<b><u>Monitoramento Tributação:</u></b>	<b>505,66</b>	<b>6.067,92</b>



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

				Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
33	Mês	12	172.001.072	<b><u>Monitoramento Vigilância em Saúde (Controle de Vetores):</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 6 sensores de movimento.	<b>646,00</b>	<b>7.752,00</b>
34	mês	12	172.001.259	<b><u>Monitoramento CMEI João Lemes de Souza:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.	<b>575,66</b>	<b>6.907,92</b>
35	mês	12	172.001.084	<b><u>Monitoramento CMEI Heitor dos Santos Machado:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.	<b>720,66</b>	<b>8.647,92</b>
36	mês	12	172.002.324	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Av. Dorvalino dos Santos:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento	<b>719,66</b>	<b>8.635,92</b>
37	mês	12	172.002.325	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Rua São Paulo:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento	<b>603,33</b>	<b>7.239,96</b>
38	mês	12	172.002.326	<b><u>Monitoramento</u></b>	<b>611,66</b>	<b>7.339,92</b>



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

				<b><u>Secretaria de Infraestrutura (pátio) Rua Campo Grande:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento		
39	mês	12	172.002.327	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Rua Cuiabá:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento	<b>611,66</b>	<b>7.339,92</b>
40	mês	12	172.002.329	<b><u>Monitoramento Fundação Municipal de Cultura:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento	<b>750,00</b>	<b>9.000,00</b>
41	mês	12	172.002.288	<b><u>Monitoramento PSF Oscalina Nates:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 09 sensores de movimento	<b>572,33</b>	<b>6.867,96</b>
42	mês	12	172.002.328	<b><u>Monitoramento Clínica da família:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 09 sensores de movimento	<b>643,33</b>	<b>7.719,96</b>
43	mês	12	172.001.836	<b><u>Monitoramento Secretaria Assistência Social:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento	<b>561,66</b>	<b>6.739,92</b>
44	Mês	12	172.002.330	<b><u>Monitoramento Unidade de Apoio</u></b>	<b>690,00</b>	<b>8.280,00</b>



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

				<b>à Agricultura</b> <b>Familia:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 03 sensores de movimento e 5 câmeras.		
45	Mês	12	172.002.335	<b>Monitoramento Rodoviária:</b> Monitoramento com 15 câmeras	<b>583,33</b>	<b>6.999,96</b>
46	Mês	12	172.001.834	<b>Monitoramento Paço Municipal</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com sensores de movimento	<b>3.383,33</b>	<b>40.599,96</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 374.481,72</b>						

### 3. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

#### 3.1 DOS SERVIÇOS

3.1.1 – A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos e meios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de segurança e Monitoramento, **sendo todos os equipamentos em modelo de comodato**, de propriedade da empresa.

3.1.2 – O Fornecimento de serviços, materiais, ferramentas e mão de obra necessárias à instalação dos equipamentos e a recomposição de paredes, lajes, forros, pintura, etc., de modo que permaneçam com as características originais de acabamento, responsabilidade técnica dos projetos, de diagramas elétricos e da instalação e montagem dos equipamentos.

3.1.3 – Seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e serviços quanto ao uso, ao manuseio e as instalações.

3.1.4 – Fornecer equipamentos, sem imperfeições ou defeitos de acordo com a especificação técnica necessária.

3.1.5 - Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica, porém realizar medidas para que o local fique sob monitoramento durante a manutenção.

3.1.6 – O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

3.1.7 – Fornecer treinamento prático/teórico a quantos Servidores forem necessários da CONTRATANTE sobre funcionamento e manutenção dos sistemas de segurança.

3.1.8 – Orientar seus colaboradores destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e crachás de identificação.

3.1.9 – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e exigir de uso desses equipamentos pelos funcionários.

3.1.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.

3.1.11 – Fornecer sistema de comunicação próprio entre a Central de Alarme e a Base de Monitoramento.

3.1.12 – Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos de instalações.

**3.2 DOS EQUIPAMENTOS - Transmissão Via Rádio ou GPRS.**

3.2.1 Para atendimento com Sistema de monitoramento e alarme, os equipamentos devem ser fornecidos em forma de comodato.

3.2.2 Para atendimento com Sistema de Transmissão Via Radio, devera ser atendido com equipamentos que apresentem as configurações Mínimas conforme os itens abaixo:

I) KIT CENTRAL DE ALARME: contendo no mínimo: 10 (dez) zonas, 02 (duas) partições, 20 (Vinte) usuários, 256 (duzentos e cinquenta e seis) eventos, 01(uma) zona de incêndio, 01 (uma)saída PGM, supervisão de sirene, zona dupla( serial ou paralela), Teclado com 01 (uma)entrada de zona, 03 (três)alarmes de pânico; Transformador com tensão entrada de 127/220V 60Hz, tensão saída de 16V, amperagem de saída de 1,2a, Bateria com tensão 12 Volts, 07 Amperes/hora e selada. Montado em caixa confeccionada em chapa de aço carbono com acabamento em pintura na cor branca, nas dimensões 24 x 21 x 7,5 cm.

II) SENSOR INTERNO: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros com ângulo de visão de 110°, imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

automática de temperatura.

III) SENSOR EXTERNO OU PET IMUNE: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros e até 15 metros para feixes centrais com ângulo de visão de 88,5°, com dupla tecnologia (Micro-ondas + PIR) + PET (45Kg), com imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura e proteção contra luz branca e insetos.

IV) SIRENE: Potência audível de 120 dB à 1 metro, potência elétrica: 2,4Watts, tensão 11 a 13.8 Vcc, consumo 200 mA, piezo elétrica.

V) CABO: 06 vias 26 AWG para circuitos de comando e 2x1,5 mm<sup>2</sup> com isolamento de 750 volts para os circuitos de força.

VI) SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA-RÁDIO: Espaço entre canais: 12.5 khz, alimentação 13 VCC, impedância da antena 50 Ω, Potência RF de 2.5W, consumo em standby 100 mA, consumo transmissão 900 mA, compatível com as principais centrais de alarme do mercado com independência de serviços telefônicos e de terceiros -simula uma linha telefônica ligada à Central de alarme- eventos enviados imediatamente (sem necessidade de discar para base de monitoramento), sem custo de comunicação com segurança e confiabilidade, frequência homologada pela ANATEL, com fonte auxiliar de alimentação (backup) com tensão de entrada de 110/220V 60Hz, corrente de saída 02 Amperes, tensão de saída 13,8 VCC.

VII) Para Atendimento com Sistema de Monitoramento via GPRS, deveser atendido com especificações igualmente as exigidas para a transmissão de eventos solicitadas para via Radio ou superiores.

VIII) A empresa contratada deveser disponibilizar as Linhas Móveis para uso da solução GPRS e todos os demais equipamentos necessarios para comunicação entre os pontos Monitorados e a Central de Monitoramento. Ficara a cargo da empresa toda responsabilidade por realizar as verificações necessárias para correto funcionamento, não dispensando a empresa das responsabilidades em caso de falhas no sistema, conforme previsto no item 15.6 deste documento. Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, deveser a empresa adotar de outros meios necessários para o Monitoramento.

### **3.3 DOS EQUIPAMENTOS – Monitoramento Câmeras (Rodoviária e Unidade de Apoio à Agricultura Família)**

- a) *Gravador Digital de vídeo (Rodoviária 16 canais e Unidade de Apoio à Agricultura Família 8 canais)*



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Câmeras 2.8 20 metros (Rodoviária 15 e Unidade de Apoio à Agricultura Família 5)
- c) Fonte Colmeia 10 amper
- d) HD de memoria
- e) Rack Organizador
- f) Caixa de Fio Blindado
- g) Par de Ballon
- h) Conector de Energia P 4
- i) Monitor 32 polegadas
- j) Ponto de Instalação com Sistema de acesso remoto

### **3.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

3.4.1 Entende-se por Monitoramento o serviço de segurança utilizado para proteção inteligente contra invasões de estabelecimentos, com o acompanhamento sem interrupção em plantão de 24 horas por dia, através da interligação de alarmes instalados nos locais protegidos a uma Base de Monitoramento. **A Base operacional, deverá estar localizada no Município de Sidrolândia-MS, com apoio Motorizados devidamente identificado, com quadro de pessoal e Agentes de Monitoramento suficientes e devidamente capacitados, identificado com uniformes, Crachá, EPIs, e outros necessários para verificar as ocorrências e tomar as devidas providências de segurança no menor espaço tempo conforme a seguir:**

3.4.2 Em caso de disparo do sistema ou qualquer ocorrência que evidencie uma violação do local, a Base de Monitoramento deverá adotar todos procedimentos de checagem e enviar um Agente ao local. Prazo máximo de 15 minutos para o agente estar presente no local e realizar vistoria externa e comunicar-se com a Base de Operacional ou Monitoramento passando posição do atendimento. Caso seja necessário, o agente devera esperar no local até a chegada do cliente ou acionar a polícia ou outras autoridade competentes.

3.4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema.

3.4.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com o sistema empregado para a transmissão de dados entre as unidades monitoradas e a Base de Monitoramento 24 horas.

3.4.5 Providenciar, sempre que solicitado a emissão de relatório do período de abertura e fechamento do estabelecimento junto com as medições mensais indicando:

A - Hora/dia em que o sistema foi ativado/desativado

B - Nome do usuário que acionou o sistema

C - Se o sistema foi ativado/desativado fora dos dias ou horários programados



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- D -Relatório de falhas reparos executados com tempo de interrupção da paralisação
- E - Testes operacionais
- F - Eventos de Monitoramento
- G -Eventos de falhas

3.4.6 Caso constatado qualquer omissão ou falha nos sistemas da empresa contratada, fica a mesma responsável pela indenização e reparação de eventuais itens furtados ou danos ocorridos.

3.4.7 Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devera a empresa adotar de meios necessários para o Monitoramento.

### **3.5 DA VISTORIA**

3.5.1 É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.

3.5.2 A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e materiais, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

3.5.3 A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

**"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.**

**(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".**





PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3272-7400, falar no Departamento de Compras com Marcus Vinícius.
- b) A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.
- c) Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- d) Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar **Atestado de Vistoria**, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

### 3.6 Dos Prédios

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	Secretaria de Saúde	Av. Dorvalino dos Santos, 1841	SAÚDE
2	Centro de Atenção Psicossocial CAPS	Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, 150	
3	Clinica de Especialidades Médias CEM	Rua Santa Catarina, 885	
4	Unidade Saúde da família da Vila São Bento	Rua Evaristo Roberto Ferreira, 310	
5	Unidade de Programa Saúde Família da Vila Malvinas	Rua General Pinho, S/Nº	
6	Centro de Saúde Sidrolândia	Rua Rio Grande do Norte, 141	
7	Saúde Lar Distrito Quebra Coco	Avenida Mato Grosso, S/Nº Distrito Quebra Coco	
8	PSF Diva Nantes	Rua Prudente de Moraes, SN	
9	Clínica da Família	Rua São Paulo, 526 Centro	
10	Unidade Saúde Família Lar Vila Jandaia	Rua Paraná, 1798	
11	Estratégia Saúde da Família Eldorado II Unidade Oscalina Nantes	Agrovila do Assentamento Capão Seco	
12	Programa Saúde da Família Cleide Piran	Rua Joaquim dos Santos, 07	



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13	Programa Saúde da Família Jardim Cascatinha II	Rua Dr. Nélio Saraiva paim, 530	
14	Centro de Controle de Zoonozes	BR 060, km 412	
15	NASF	Rua João Márcio Ferreira Terra, SN (Esquina com a Evaristo Roberto Ferreira)	
16	Vigilância em Saúde Central de Regulação Municipal Conselho Municipal de Saúde Ouvidoria do SUS	Rua Targino de Souza barbosa, 191	

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	CMEI João Lemes de Souza	Rua Rosa Franco da Silva, 371	Educação
2	CMEI Lar da Criança	Rua Nioaque, 189	
3	CMEI Inês Nunes dos Santos	Rua Alagoas, 889	
4	CMEI Cantinho Feliz	Av. Aroeira, 250	
5	CMEI Profª Michele Maria Canejo	Rua Prudente de Moraes, 700	
6	CMEI Profª Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Rua Paraná, 1.831	
7	CMEI Sonho de Criança	Rua Nélio Saraiva Paim, 600	
8	CMEI Heitor dos Santos	Rua Yuji Miki, S/Nº	

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	SEDETUR	Rua São Paulo, 1.386	SEDETUR
2	CIAT	Rua Paraíba, 175	
3	SESI	Rua Cerejeiras esquina com Paraná	

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	Secretaria de Infraestrutura (pátio)	Av. Dorvalino dos Santos, 1.900	Infraestrutur a
2	Secretaria de Infraestrutura (pátio)	Rua São Paulo, 1.929	
3	Secretaria de Infraestrutura (pátio)	Rua Campo Grande	
4	Secretaria de Infraestrutura (pátio)	Rua Cuiabá	

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Rua Evaristo Roberto Ferreira	SEJEL

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	CRAS Cascatinha	Rua Espírito Santo, 1.815	Assistência



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2	CRAS Jandaia	Rua Paraná, 1.844	Social
3	CREAS	Rua Acre, 682	
4	Secretaria de Assistência Social	Rua Paraná, 1.885	

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	Secretaria Municipal	Rua Targino de Souza Barbosa, 277	SEDERMA
2	Unidade de Apoio a Agricultura Família	Rua Hermenegildo Tonon, s/nº	

Item	Edificação	Endereço	Secretaria
1	Tributos	Rua São Paulo, 582	SEFATE
2	Rodoviária	Av. Dorvalino dos Santos, 1241	
3	Conselho Tutelar	Rua Nioaque, 492	
4	Paço Municipal	Rua São Paulo, 964	

#### 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da manutenção da segurança das unidades prediais e a integridade dos bens patrimoniais públicos nos horários de não funcionamento destas unidades.

Entendemos como necessária a contratação do serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV para assegurar a integridade e a segurança dos acervos patrimoniais públicos, especialmente durante o período em que o órgão não está em funcionamento, procurando impedir depredações, violações, invasões, apropriações indébitas e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público.

O critério de julgamento escolhido foi o "menor preço global". Para facilitar a composição de preços, compreendendo ainda sua instalação, manutenção e operação. Portanto a justificativa da necessidade de classificar o objeto em LOTE ÚNICO é garantir a efetividade na prestação do serviço e facilitar a fiscalização, visando melhorar a economicidade da contratação e ao mesmo tempo excluindo a possibilidade de algum dos grupos não gerar interesse suficiente para receber uma proposta das empresas licitantes.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>	
Funcional Programática	20.122.80000.2299.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	392



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>	
Funcional Programática	04.122.7000.2043.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	340

<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	
Funcional Programática	04.122.1200.2007.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	648

<b>Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</b>	
Funcional Programática	27.812.1100.2287.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	629

<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Funcional Programática	08.244.6001.20.18.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	254
Funcional Programática	08.244.6001.20.19.000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	309

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
Funcional Programática	12.365.9005.2068
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	568

<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Funcional Programática	10.122.1300.2021.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	734 e 807

<b>Secretaria Municipal de fazenda, Tributação e Gestão Estratégica</b>	
Funcional Programática	04.122.50000.2404.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	142



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>Fundo Municipal de Cultura</b>	
Funcional Programática	13.391.1500.1044.0000
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	973

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura do instrumento, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## 7. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

7.1 O serviço será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

7.2 O serviço ocorrerá de acordo com o especificado deste Termo de Referência.

7.3 A prestação dos serviços deverá ser procedido conforme Termo de Referência nas especificações e prazos determinados pelo Contratante e correrá por conta da Contratada, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da sua execução/fornecimento, quando o caso.

7.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4.2 Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.4.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.4 Competirá ao contratante designar um servidor responsável por averiguar se o serviço prestado corresponde às especificações exigidas neste Edital.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

8.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

8.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 9. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

9.1 – Cada Secretaria irá designar seu fiscal, que será responsável por um dos Atestados da NF e deverá acompanhar a gestão da mesma, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

## 10. FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- 11.2. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- 11.3. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- 11.4. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- 11.5. Enviar por escrito a CONTRATADA, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- 11.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7. Informar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação aos itens fornecidos em comodato;
- 11.8. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação de serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 11.9. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- 12.2. Executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados.
- 12.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- 12.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 12.6. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

### **13.DAS EXIGÊNCIAS**

13.1 **Apresentar Atestado de Vistoria** emitido pelo Município de Sidrolândia, que comprova a Visita Técnica, ou Declaração emitida pela licitante, que dispensou a realização da Visita Técnica.

#### **13.2 DECLARAÇÃO:**

- a) Declaração de que caso seja vencedor, irá utilizar material e equipamentos de primeira linha, para instalação dos sensores de movimento.

Sidrolândia – MS, 07 de janeiro de 2022.

Marcus Vinícius R. De Andrade Costa  
Chefe da Divisão de Compras e Licitação





PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6977/2021

**MODELO DE PROPOSTA**

CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico Nº. 84/2021	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Mês	12	172.001.057	<b>Monitoramento CAPS:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
02	Mês	12	172.001.054	<b>Monitoramento CEM:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 20 sensores de movimento.		
03	Mês	12	172.001.079	<b>Monitoramento Central de Regulação (Assistência Social):</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 18 sensores de movimento.		
04	Mês	12	172.001.059	<b>Monitoramento CIAT:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 8 sensores de movimento.		
05	Mês	12	172.001.063	<b>Monitoramento Cleide Piran:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
06	Mês	12	172.001.835	<b>Monitoramento Conselho Tutelar:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
07	Mês	12	172.001.833	<b>Monitoramento CRAS Cascatinha:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 9 sensores de movimento.		
08	Mês	12	172.001.830	<b>Monitoramento CRAS Jandaia:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 11 sensores de		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

				movimento.		
09	Mês	12	172.002.271	<b>Monitoramento CREAS:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 14 sensores de movimento.		
10	Mês	12	172.001.083	<b>Monitoramento Creche Cantinho Feliz:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.		
11	Mês	12	172.001.076	<b>Monitoramento Creche Inês Nunes:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 16 sensores de movimento.		
12	Mês	12	172.001.081	<b>Monitoramento Creche Irmã Demétria:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 12 sensores de movimento.		
13	Mês	12	172.001.071	<b>Monitoramento Creche Michele Maria Canejo:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 13 sensores de movimento.		
14	Mês	12	172.001.085	<b>Monitoramento Creche Sonho de Criança:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.		
15	Mês	12	172.002.268	<b>Monitoramento do Centro de Controle de Zoonoses:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 6 sensores de movimento.		
16	Mês	12	172.002.270	<b>Monitoramento do Conselho Municipal de Saúde:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 2 sensores de movimento.		
17	Mês	12	172.002.269	<b>Monitoramento do NASF:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
18	Mês	12	172.001.065	<b>Monitoramento Lar da Criança:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 13 sensores de movimento.		
19	Mês	12	172.001.060	<b>Monitoramento Ouvidoria:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 6 sensores de movimento.		
20	Mês	12	172.001.073	<b>Monitoramento Posto Cascatinha:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.		
21	Mês	12	172.001.070	<b>Monitoramento Posto Malvinas:</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

				16 sensores de movimento.		
22	Mês	12	172.001.080	<b><u>Monitoramento Posto de Saúde Central:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 18 sensores de movimento.		
23	Mês	12	172.001.066	<b><u>Monitoramento PSF Diva Nantes:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.		
24	Mês	12	172.001.061	<b><u>Monitoramento PSF Jandaia:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
25	Mês	12	172.001.067	<b><u>Monitoramento PSF Quebra-Coco:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 17 sensores de movimento.		
26	Mês	12	172.001.064	<b><u>Monitoramento PSF São Bento:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 12 sensores de movimento.		
27	Mês	12	172.001.078	<b><u>Monitoramento Sec. de Desenvolvimento Econômico:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 13 sensores de movimento.		
28	Mês	12	172.002.331	<b><u>Monitoramento Sec. de desenvolvimento Rural:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 03 sensores de movimento.		
29	Mês	12	172.001.082	<b><u>Monitoramento Secretaria de Saúde:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 12 sensores de movimento.		
30	Mês	12	172.001.077	<b><u>Monitoramento Secretaria de Esporte:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 7 sensores de movimento.		
31	Mês	12	172.001.056	<b><u>Monitoramento SESI:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 7 sensores de movimento.		
32	Mês	12	172.001.829	<b><u>Monitoramento Tributação:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento.		
33	Mês	12	172.001.072	<b><u>Monitoramento Vigilância em Saúde (Controle de Vetores):</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 6		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

34	mês	12	172.001.259	sensores de movimento. <b><u>Monitoramento CMEI</u></b> <b><u>João Lemes de Souza:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.		
35	mês	12	172.001.084	<b><u>Monitoramento CMEI</u></b> <b><u>Heitor dos Santos Machado:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 15 sensores de movimento.		
36	mês	12	172.002.324	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Av. Dorvalino dos Santos:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento		
37	mês	12	172.002.325	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Rua São Paulo:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento		
38	mês	12	172.002.326	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Rua Campo Grande:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento		
39	mês	12	172.002.327	<b><u>Monitoramento Secretaria de Infraestrutura (pátio) Rua Cuiabá:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 04 sensores de movimento		
40	mês	12	172.002.329	<b><u>Monitoramento Fundação Municipal de Cultura:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento		
41	mês	12	172.002.288	<b><u>Monitoramento PSF Oscalina Nates:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 09 sensores de movimento		
42	mês	12	172.002.328	<b><u>Monitoramento Clínica da família:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 09 sensores de movimento		
43	mês	12	172.001.836	<b><u>Monitoramento Secretaria Assistência Social:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com 10 sensores de movimento		
44	Mês	12	172.002.330	<b><u>Monitoramento Unidade de Apoio à Agricultura Família:</u></b> Monitoramento e Alarme a Comodato com		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

				03 sensores de movimento e 5 câmeras.		
45	Mês	12	172.002.335	<b>Monitoramento Rodoviária:</b> Monitoramento com 15 câmeras		
46	Mês	12	172.001.834	<b>Monitoramento Paço Municipal</b> Monitoramento e Alarme a Comodato com sensores de movimento		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b> _____						

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2021– e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021  
PROCESSO nº 6977/2021

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 84/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/000\_\_ - \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de \_\_\_\_\_/MS.

Licitante com sede fora do município de \_\_\_\_\_/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV DO PREGÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021  
PROCESSO nº 6977/2021

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS,  
para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico  
nº 84/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º,  
inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e  
penal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021  
PROCESSO nº 6977/2021

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º 84/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.





PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI  
DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021  
PROCESSO nº 6977/2021

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII DO PREGÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021  
PROCESSO nº 6977/2021

\_\_\_\_\_(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_(informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_(informar) e no RG nº \_\_\_\_\_(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2021, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

**Declara ainda** que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(razão social)  
CNPJ:\_\_\_\_\_



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO ADM Nº 6977/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SIDROLÂNDIA-MS E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua São Paulo, 964, Centro, em Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Exmª Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, portadora do RG n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 084/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado;



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato;
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria responsável e deverão ser executados em conformidade com as especificações do termo de referência e a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – O Termo de Referência especifica os requisitos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARME E MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA/MS E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.3 - A contratante acompanhará toda a execução para o cumprimento das Especificações e Serviços solicitados, devendo a empresa contratada fornecer a qualquer momento que solicitado informações adicionais como forma de dirimir dúvidas, e orienta-la em qualquer ponto que por ventura estejam omissos neste Termo de Referência.

3.5 - O contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes dentro dos limites do que prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho,



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.

4 – Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
					Total Geral R\$	

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.6.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de XXXXXXXXX**  
**Funcional: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Elemento de Despesa: XXXXXXXX**  
**Fonte: XXX**  
**Ficha: XXX**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SIDROLÂNDIA Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. SIDROLÂNDIA-MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
-----  
**Prefeita Municipal**





PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa - \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, vencedora da Pregão Eletrônico nº 84/2021, Processo nº 6977/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

---

Empresa  
Nome representante legal  
CPF ---.---.--- - --  
*Representante Legal*



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em

\_\_\_\_\_  
(endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Srº (a) \_\_\_\_\_, DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Sidrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa**